

## LEI MUNICIPAL Nº 5.718/02

**Autoriza contratação emergencial de cinco Serventes, abertura de Crédito Suplementar de R\$ 6.660,00 e dá outras providências.**

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 5 (cinco) serventes, em caráter emergencial por 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6(seis), com base na Lei Complementar nº 07/90, art. 250 e 251, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 1, do Quadro dos servidores efetivos, para prestarem serviços, junto às Escola Municipais de Carazinho.

**Art. 2º** - Para cobrir a despesa criada pelo artigo anterior, fica autorizada a abertura de um Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais), sob a seguinte classificação:

07 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0701.1236102322.125 - Manut. Ensino Fundamental - MDE	
297-6/3190110100 - Vencim. e Vant.Fixas Servid.....	R\$ 5.500,00
299.2/3190130201 - INSS Servidores .....	R\$ 1.160,00

**Objetivo:** compreende a remuneração e encargos sociais (INSS) dos servidores contratados para o cargo de servente e prestarem serviços junto às escolas municipais.

**Art. 3º** - Para a contabilização da despesa de remuneração e encargos sociais, criada pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0701.1236502352.118 - Manut. Pré-escolas - MDE	
343-3/3390490100 - Vale Transp. Servidores .....	R\$ 6.660,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE AGOSTO DE 2002.

**IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal:

**EVALDO FRANCISCO DIOGO**  
Secretário Municipal da  
Administração

SMF/IMD